

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.051, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Institui o "Projeto Recriação" e dá outras providências

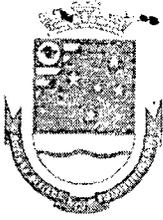
THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Cruzeiro o "PROJETO RECRIAÇÃO" que tem por finalidade o atendimento de crianças e adolescentes, em situação de maior vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 a 16 anos de idade, através de núcleos operacionais, em atividades esportivas, de reforço e acompanhamento escolar, e acompanhamento de saúde.

Art. 2º - Inicialmente, o "PROJETO RECRIAÇÃO" será implantado nos condomínios localizados nas áreas de maior vulnerabilidade do município, a saber:

- I - Colinas da Mantiqueira;
- II - Serra Verde;
- III - Mata Atlântica I;
- IV - Mata Atlântica II, e
- V - Ecovale;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Cont. da LEI Nº. 5.051, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 04 de maio de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 04 de maio de 2021.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos